



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Compras/15ª RPM

Processo SEI nº 1250.01.0013747/2026-79

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
Aquisição de Bens Comuns
Fornecimento de bens com entrega IMEDIATA

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026 | | |
| PROCESSO: | 1259970 000027/2026 | |
| CONTRATANTE: | POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | |
| OBJETO: | Aquisição de mobiliário, ar condicionado, ventiladores, bebedouro, eletro e eletrônicos para o 19º BPM, copom e frações destacadas do 19º BPM, via emenda parlamentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. | |
| VALOR ESTIMADO: | R\$ 203.898,99 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | Menor Preço | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | Menor preço | |
| MODO DE DISPUTA: | Aberto e fechado | |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: | Os lotes 3 e 4 serão exclusivos para microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido do disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437/2018. Os lotes 1 e 2 , são de ampla concorrência, sem reserva de cota para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, por serem divisíveis. | |
| LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ | | |
| DATA DA ABERTURA DA SESSÃO | RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO |
| 21/07/2026 | Das 08:00 de 10/07/2026 até às 08:59 de 21/07/2026 | 09:00 hora(s) |

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DA DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pela Décima Quinta Região da Polícia Militar de Minas Gerais, (PMMG/15ª RPM) realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de

disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.1. O pregoão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por meio do Boletim Interno do EM/15ª RPM. Pregoeiro o **2º Sgt PM, Keilson Garcia Neto Rodrigues** e na impossibilidade de atuação do pregoeiro titular, atuará como pregoeiro substituto o **1º Ten PM Ely Christian Menezes Dias**. A equipe de apoio será constituída pelos seguintes servidores: **3º Sgt PM, Nino Ribeiro de Oliveira Neto e Sd PM Ana Carolina Durann Cardoso**.

1.2. A sessão de pregoão terá início nos dias **21 de julho de 2026, às 09horas**, respeitando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as referências de tempo no Edital de aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília -DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa aos certame.

1.3. A sessão de pregoão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de mobiliário, ar condicionado, ventiladores, bebedouro, eletro e eletrônicos para o 19º BPM, copom e frações destacadas do 19º BPM, via emenda parlamentar, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e dos complementares, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecerá a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do PREGÃO, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedoros.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à

média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (Cem Reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, a

sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTRADOS | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ |
|--|---|---------------------------------------|---|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ; | SIM | SIM | NÃO |
| CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul | SIM | SIM | NÃO |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF | | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ | NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form | | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO | NÃO |

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.
- 7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@prodemge.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de amostras:**

7.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item

9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 15rpmcompras@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (no. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 15rpmcompras@gmail.com.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS ,TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

Examinado por:
ALEX SOARES DE BARBUDA
ASSESSOR JURÍDICO DA 15ª RPM
OAB/MG 107.029

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO:


1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADO, VENTILADORES, BEBEDOURO, ELETRO E ELETRÔNICOS PARA O 19º BPM, COPOM E FRAÇÕES DESTACADAS DO 19º BPM, VIA EMENDA PARLAMENTAR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

| Órgão solicitante: PMMG | | Seção responsável: Seção Compras/15ª RPM | | | Responsável pelo pedido: 1º Ten PM Wanner Martins Matos | |
|--|--------------------------|--|-------------------|--|---|---------------|
| LOTE 1 - AR CONDICIONADO, VENTILADORES E BEBEDOURO | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 001169297 | 8,0000 | 1,00 UNIDADE | VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: NO MINIMO 03 PAS; VELOCIDADE: NO MINIMO 03 VELOCIDADES; DIMENSOES: 60 CM DIAMETRO; TENSAO: 127/220 VOLTS OU SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO; MOTOR: 1/4 HP, ROTACAO MINIMA 1300 RPM; | R\$ 411,9386 | R\$ 3.295,50 |
| 2 | 001965115 | 5,0000 | 1,00 UNIDADE | BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL DE COLUNA; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 3,6 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATORIO: APROXIMADAMENTE 20 LITROS; GABINETE: ACO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS; VAZAO: 50 LITROS/HORA; TENSAO: 127V; BEBEDOURO REFRIGERADO, APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM PP; ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO; TOMADA DE TRES PINOS CONFORME NORMA VIGENTE DA ABNT; GAS ECOLOGICO; CERTIFICADO PELO INMETRO; DIMENSOES APROXIMADAS: 125 X 33 X 48CM (AXCXL). | R\$ 2.098,9106 | R\$ 10.494,55 |
| 3 | 001673769 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA; | R\$ 4.783,7608 | R\$ 9.567,52 |
| 4 | 001642529 | 18,0000 | 1,00 UNIDADE | AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA; | R\$ 2.898,0000 | R\$ 52.164,00 |



| 5 | 001673513 | 4,0000 | 1,00 UNIDADE | AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA; | R\$ 4.527,4866 | R\$ 18.109,94 |
|----------------------------|-----------------------------------|------------|-------------------------|---|----------------------|----------------|
| 6 | 001551787 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | BEBEDOURO PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - TIPO: COM GARRAFAO; MATERIA PRIMA: ACO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20 LITROS; RENDIMENTO: CONFORME O FABRICANTE; POTENCIA: MINIMA DE 90 WATTS; DIMENSOES: 93CM X 28CM X 31CM (ALT X LAR X PROF); PESO: ENTRE 7,5KG E 15,5KG; BEBEDOURO TIPO COLUNA, FABRICADO EM ACO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU MATERIAL SIMILAR; CAPACIDADE PARA GALAO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, UMA DE AGUA GELADA E OUTRA DE AGUA NATURAL; BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL; TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA PARA RESFRIAMENTO DA AGUA ATE 5 C°; POTENCIA MINIMA DE 90 WATTS; TENSAO DE 127 VOLTS. PESO ENTRE 7,5 KG E 15,5KG; DIMENSOES: ALTURA ENTRE 93 CM E 105 CM X LARGURA ENTRE 28 CM E 34 CM X PROFUNDIDADE ENTRE 31 CM E 39 CM. | R\$ 1.138,7666 | R\$ 2.277,53 |
| VALOR LOTE 1 | | | | | R\$ 95.909,04 | |
| LOTE 2 - MOBILIÁRIO | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

| | | | | | | |
|---|-----------|--------|-----------------|---|----------------|--------------|
| 1 | 002029715 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>ARMARIO DE COZINHA - TIPO: KIT COMPLETO DE COZINHA; MATERIA-PRIMA: MDF DE 15 MM; COZINHA COMPLETA, COM 310 CM DE LARGURA, COM CRISTALEIRA COM VIDRO REFLEX, QUE ADICIONA SOFISTICAÇÃO E PRATICIDADE AO AMBIENTE.</p> <p>MATERIAL EM 100% MDF, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCO. A CRISTALEIRA E O AÉREO POSSUEM PORTAS EM VIDRO REFLEX, PERMITINDO EXIBIR SUAS LOUÇAS E UTENSÍLIOS, MANTENDO O AMBIENTE SEMPRE ARRUMADO E ACESSÍVEL.</p> <p>GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE DESLIZAM SUAVEMENTE.</p> <p>MEDIDAS TOTAIS:</p> <p>195 CM DE ALTURA 310 CM DE LARGURA 47 CM DE PROFUNDIDADE DOS BALCÕES E TORRE QUENTE 29 CM DE PROFUNDIDADE DOS AÉREOS E CRISTALEIRA</p> <p>ITENS INCLUSOS:</p> <p>UM BALCÃO DE 60 CM COM DUAS PORTAS (ACOMPANHA O TAMPO) UM BALCÃO DE 120 CM COM DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS COM BOJO DE PIA INOX) UMA TORRE QUENTE DE 70 CM COM TRÊS PORTAS E DOIS NICHOS UM AÉREO DE 60 CM COM UMA PORTA BASCULANTE UM AÉREO DE 120 CM COM TRÊS PORTAS UM CRISTALEIRA DE 60 CM COM DUAS PORTAS</p> <p>MANUAL E FERRAGENS NECESSÁRIAS</p> <p>IMPORTANTE:</p> <p>A CRISTALEIRA NÃO ACOMPANHA PÉS NEM KIT PARA SUSPENDER NA PAREDE. DEVE SER INSTALADA SOBRE O BALCÃO E FIXADA NA PAREDE.</p> <p>MODELO REFERENCIAL:</p>  | R\$ 4.246,9200 | R\$ 4.246,92 |
|---|-----------|--------|-----------------|---|----------------|--------------|

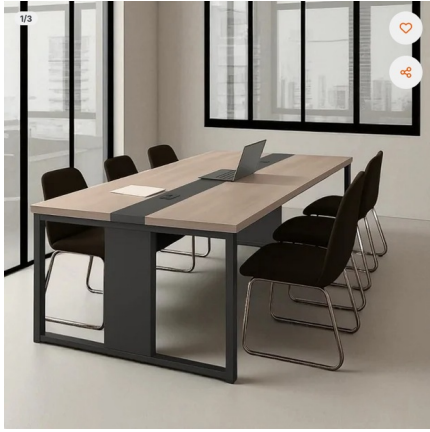
| | | | | | | |
|---|-----------|--------|-----------------|---|----------------|--------------|
| 2 | 001367170 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: CHAPA DE ACO CARBONO; TAMPO: MDP DE 25 MM, REVESTIDO DE MATERIAL MELAMINICO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: GAVETEIRO COM 03 GAVETAS; DIMENSOES: 120(LARG) X 70(PROF) X 75(ALT)CM; MESA FUNCIONARIO: DIMENSOES: 120 CM DE LARGURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE NO TAMPO. ALTURA DE 75 CM (ESTRUTURA + TAMPO). MESA COM GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, TODA A ESTRUTURA DO GAVETEIRO E GAVETAS DEVERA SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO CARBONO, CHAVE MODELO QUEBRADICA PARA TRANCAMENTO INSTALADA EM DETALHE DE MADEIRA (MDP) NA PARTE FRONTAL DO GAVETEIRO, INDEPENDENTE DAS GAVETAS; CADA GAVETA DEVERA TER MEDIDA INTERNA DE 8,5 CM DE ALTURA X 35 CM DE LARGURA; AS GAVETAS DEVERAO CORRER PELO SISTEMA DE CORREDICAS COM ROLDANA DE NAYLON AUTO LUBRIFICANTE: NA PARTE INFERIOR DO GAVETEIRO, DEVERA VIR ACOPLADO UM SUPORTE CONFECCIONADO EM CHAPA 20 POLEGADAS, TIPO BANDEJA DO TAMANHO DO GAVETEIRO (41 X 41CM), COM DOBRA DE 0,5CM DE ABA, COM QUATRO HASTES FIXAS CHAPA 16" COM 3CM DE LARGURA E 18CM DE ALTURA, FIXADAS ATRAVES DE SOLDA NO FUNDO DO GAVETEIRO, MATERIAL PARA O TAMPO E PAINEL TRASEIRO; MDP DE 25 MM PARA O TAMPO /PAINEL TRASEIRO, FRENTE DAS GAVETAS MDP 18MM, REVESTIDO DE MATERIAL MELAMINICO NA COR CINZA-CLARO, CRISTAL OU PLATINA; A FIXACAO DO GAVETEIRO DEVERA SER ATRAVES DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS NA PARTE INFERIOR DO TAMPO E 2(DOIS) NA PARTE INTERNA DO PAINEL TRASEIRO. ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL E TRASEIRA DO TAMPO E GAVETAS EM FITA ABS PRETA DE 3,0 MM DE ESPESSURA, COM AS QUINAS ARREDONDADAS, APLICADA PELO SISTEMA HOT- MELT. O PAINEL FRONTAL DEVERA SER DA MESMA ALTURA DO GAVETEIRO; ESTRUTURA DE PERFIL METALICO ACO CARBONO TIPO METALON 30 X 50 MM NA COR PRETA, COM ACABAMENTO DE PONTEIRAS NA COR PRETA. SUPORTE LATERAL DUPLO COM ESPACAMENT O DE 5CM; PES COM SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCAS METALICAS E APOIOS DE PVC RIGIDO; TODO O MATERIAL METALICO DEVERA SER PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU EPOXI, NA COR PRETA, COM TRATAMENTO QUIMICO ANTICORROSIVO; TODO S OS PARAFUSOS DEVERAO SER GALVANIZADOS E PINTADOS NA COR PRETA. O SISTEMA DE FIXACAO DO TAMPO A ESTRUTURA DEVERA SER FEITO ATRAVES DE "L" CHAPA 18 SOLDADOSA ESTRUTURA E COM FURO PARA FIXACAO AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSO E DO PAINEL FRONTAL A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM PORCA EMBUTIDA NO PAINEL.</p> | R\$ 1.201,4500 | R\$ 2.402,90 |
| 3 | 001934716 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>ARMARIO DE COZINHA - TIPO: PANELEIRO; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO COM ESTAMPA EM RELEVO; PORTAS: 06 PORTAS DE ABRIR; PRATELEIRAS: MINIMO 3 PRATELEIRAS; GAVETAS: MINIMO 04 GAVETAS COM PUXADORES; DIMENSOES: MINIMAS 70CM X 30CM X 180CM (L X P X A); PUXADOR EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM BASE PARA APOIO NO CHAO. COR: BRANCO</p> | R\$ 627,1800 | R\$ 1.254,36 |

| | | | | | | |
|---|-----------|--------|-----------------|--|----------------|--------------|
| 4 | 001720872 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MADEIRA MACICA DE DEMOLICAO; ESTRUTURA: MADEIRA MACICA DE DEMOLICAO; MESA RÚSTICA EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COM 08 CADEIRAS RÚSTICAS, TAMBÉM EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 2,00M LARGURA: 0,80M ALTURA: 0,80M MEDIDAS DAS CADEIRAS: ALTURA: 0,98M COMPRIMENTO DO ASSENTO: 0,40M PROFUNDIDADE: 0,45M ALTURA DO ASSENTO: 0,45M INFORMAÇÕES GERAIS: MATERIAL: MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COR: LISA TONALIDADE: NATURAL DA MADEIRA (PODE SOFRER VARIAÇÃO DEVIDO TRATAR-SE DE MADEIRA DE DEMOLIÇÃO) ACABAMENTO: VERNIZ INDICADO PARA: ÀREA GOURMET, ÀREA DE CHURRASCO, COZINHA, DECORAÇÃO DE FESTAS E SALA DE JANTAR ITENS INCLUSOS: 01 MESA 08 CADEIRAS</p> <p>MODELO REFERENCIAL:</p>  | R\$ 3.599,9000 | R\$ 3.599,90 |
|---|-----------|--------|-----------------|--|----------------|--------------|

| | | | | | | |
|---|-----------|---------|-----------------|--|--------------|---------------|
| 5 | 000877271 | 81,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>CADEIRA PARA ESCRITORIO DESIGN ERGONOMICO: CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE LOMBAR FIXO E MECANISMO SYNCRON COM TRES POSICOES DE TRAVAMENTO;</p> <p>REVESTIMENTO PREMIUM: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA DE ALTA ELASTICIDADE PARA MAIOR CONFORTO E VENTILACAO;</p> <p>ESPECIFICACOES TECNICAS: CAPACIDADE MAXIMA DE 130 KG, BASE EM PP E RODAS EM PLASTICO PARA MAIOR MOBILIDADE;</p> <p>DIMENSOES: LARGURA DE 65CM, PROFUNDIDADE DE 51CM, ALTURA AJUSTAVEL DE 120-129 CM, ALTURA DO ASSENTO 47-56 CM;</p> <p>RECURSOS ADICIONAIS: APOIO DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO DE CABECA INTEGRADO AO ENCOSTO;</p> <p>ACABAMENTO PROFISSIONAL: ESTRUTURA NA COR PRETA COM DESIGN MODERNO E SOFISTICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E HOME OFFICE;</p> <p>MODELO REFERENCIAL</p>  | R\$ 699,8000 | R\$ 56.683,80 |
|---|-----------|---------|-----------------|--|--------------|---------------|

| | | | | | | |
|---|-----------|--------|-----------------|---|----------------|--------------|
| 6 | 001918346 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>MESA DE USO DOMESTICO - AMBIENTE: COZINHA; CONJUNTO DE MESA INDUSTRIAL RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA DE DEMOLIÇÃO; ESTILO GOURMET E 06 CADEIRAS FABRICADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO.</p> <p>DESIGN CLÁSSICO: A MESA EM DESIGN TRADICIONAL COM LINHAS SIMPLES E ACABAMENTO EM MADEIRA NATURAL.</p> <p>CADEIRAS: DESIGN ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE, PROTEÇÃO UV, PODENDO SUPORTAR ATÉ 140KG, COMPROVADA PELO SELO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO.</p> <p>FÁCIL MONTAGEM: O CONJUNTO VEM DESMONTADO, MAS COM INSTRUÇÕES CLARAS PARA UMA MONTAGEM RÁPIDA E SIMPLES.</p> <p>VERSATILIDADE: PERFEITO PARA SALAS DE JANTAR, COZINHAS OU ÁREAS DE REFEIÇÕES, ACOMODANDO ATÉ 6 PESSOAS CONFORTAVELMENTE.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>MESA: 160 X 80 X 80 CENTÍMETROS</p> <p>CADEIRAS:</p> <p>ALTURA: 81 CM</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA DO ASSENTO: 49 CM • ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 67 CM • LARGURA: 51 CM • PROFUNDIDADE: 56 CM <p>MODELO REFERENCIAL:</p> <p>MESA</p>  <p>CADEIRAS</p>  | R\$ 2.970,0000 | R\$ 2.970,00 |
| 7 | 001461656 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>ARMARIO DE COZINHA - TIPO: SUSPENSO; MATERIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 03 PORTAS TIPO DE BATER COM PUXADORES; PRATELEIRAS: 01 PRATELEIRA; GAVETAS: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 105CM(LARG)X55CM(ALT)X28CM(PROF); ARMARIO DE COZINHA COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; DOBRADICAS DE PRESSAO.</p> | R\$ 566,9900 | R\$ 1.133,98 |

| | | | | | | |
|---|-----------|---------|-----------------|---|----------------|--------------|
| 8 | 001368877 | 3,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90CM(LARG.) X 190CM(COMP.) X 170CM(ALT.); BELICHE COMPOSTO DE ESTRUTURAS DIANTEIRA E TRASEIRA C/ TUBO EM ACO CARBONO 2" ESPESSURA 1,20 MM, COM ACABAMENTO NA PARTE DE CIMA COM TAMPAS NA BOCA DO TUBO. BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS PES.PROTECAO COM 05 TUBOS DE 5/8 NA CABECEIRA E NA TRASEIRA PARA PROTEGER O TRAVESSEIRO NA POSICAO VERTICAL COM 05CM DE DISTANCIA DE UM TUBO E OUTRO,INTERLIGADOS POR UM TUBO DE 1 1/4. 01 GRADE DE PROTECAO CONJUNTA COM A ESCADA DE SUBIR PARA A CAMA SUPERIOR, GRADE E ESCADAS ENCAIXADAS E PARAFISADAS DE ACORDO COM O LADO QUE A UNIDADE COPRADORA DEFINIR.CAPACIDADE APROXIMADA DE 140KG. 02 ESTRADOS DE MADEIRA PINUS TRATADO, SENDO 04 TRAVESSAS NAS MEDIDAS: 04CM X 03CM X 90CM E 07 RIPAS MEDINDO: 90MM X 15MM X 1.900 MM.04 BARRAS DE PERFIL DOBRADO NA MEDIDA DE 1.900MM X 100MM ENRIJECIDAS NA ESPESSURA DE 2,5MM (CHAPA 13) PARA RECEBER O ESTRADO DE MADEIRA; UM A HASTE DE FERRO LIGANDO UMA BARRA A OUTRA PARA GARANTIR A RESISTENCIA E A NAO ABERTURA DAS LATERAIS, SENDO ESTAS PARAFUSADAS COM 03 PARAFUSOS EM CADA CHAPA NA UNIAO DA CABECEIRA E TRASEIRA DO BELICHE, TOTAL DE 24 PARAFUSOS EM CADA BELICHE, DE 3/4 X 5/16 COM ARRUELAS DE PRESSAO. FER RAGEM NA COR BEGE, PINTURA ELETROSTATICA APO EPOXI, COM BANHO QUIMICO PARA TRATAMENTO DA FERRAGEM, DECAPAGEM, DESENGRAXE E FOSFOTIZACAO COMPLETA. MEDINDO DO PISO AO PRIMEIRO COLCHAO 30CM E DO PISO AO SEGUNDO COLCHAO 130CM. BELICHE COMPATIVEL COM COLCHAO MEDINDO 85CM(LARG.) X 19 0CM(COMP.) X 15CM(ALT.).</p> | R\$ 1.329,9000 | R\$ 3.989,70 |
| 9 | 001204050 | 10,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA REUNIAO E OUTRAS FINALIDADES; TIPO: FIXA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: ANATOMICOS, REVESTIDOS EM VINIL OU CURVIM; ESTRUTURA: ACO; PES: 04 PES DE ACO TUBULAR; CONTRA-ASSENTO: REVESTIDO VINIL OU CURVIM PRETO; CONTRA-ENCOSTO: REVESTIDO VINIL OU CURVIM PRETO; REGULAGEM: OPCIONAL; ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO,DE FORMATO ANATOMICO CONFORME REGULAMENTACOES NA ABNT, DENSIDADE CONTROLADA DE APROXIMADAMENTE 62 E 52 KG/M3, PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. COM APOIA-BRACOS EM POLIURETANO BASE COM 04 (QUATRO) PES DE ACO TUBULAR, DE DIAMETRO APROXIMADO DE 19 MM E ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DO TUBO DE 1,5MM, PINTADO COM TINTA A BASE DE RESINA EPOXI, DIMENSOES APROXIMADAS DO ASSENTO: 550 X 500MM (PROFUNDIDADE X LARGURA).DIMENSOES A PROXIMADAS DO ENCOSTO: 300X500MM (ALTURA X LARGURA). ALTURA DO ASSENTO AO PISO: APROXIMADAMENTE 45CM. REVESTIMENTO EM VINIL OU CURVIM. COR PRETA.</p> <p style="text-align: center;"><u>MODELO REFERENCIAL:</u></p> <div style="text-align: center;">  </div> | R\$ 576,8000 | R\$ 5.768,00 |

| | | | | | | |
|----|-----------|--------|-----------------|---|---------------|-------------|
| 10 | 001397052 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: ACO METALICO; TAMPO: MADEIRA EM LAMINADO MELAMINICO; DIMENSOES: 300CM X 100CM X 74CM (COMP. X LARG. X ALT.); ESTRUTURA METALICA TUBULAR PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, PELO SISTEMA ELETROSTATICO CURADO EM ESTUFA.O AGLOMERADO DO TAMPO DEVERA SER DE BAIXA PRESSAO DE 25MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMINICO COR ARGILA. O TAMPO DEVERA SER FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMAK. A MESA DEVERA TER SOB O TAMPO UM PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL,EM AGLOMERADO DE BAIXA PRESSAO, COR ARGILA. SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL PARAFUSO M8, ROSCA METRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. FIXACAO A ESTRUTURA METALICA POR DISPOSITIVOS TIPO MINIFIX. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 05(CINCO) POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.</p> <p>MODELO REFERENCIAL:</p>  | RS 2.483,3320 | RS 2.483,33 |
| 11 | 000670553 | 4,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: EM L, PARA ESCRITORIO; CAPACIDADE: 01 FUNCIONARIO; GAVETEIRO: COM 01 GAVETEIRO DE 03 GAVETAS DO LADO DIREITO; DIVISORIA: SEM DIVISORIA; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; CONEXAO: SEM CONEXAO; SUPORTE: SEM SUPORTE PARA TECLADO; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI; DIMENSOES: 140CM LARGURA X 140CM PROFUNDIDADE X 73CM ALTURA; TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESURA MINIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180 GRAUS OU, AINDA, EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA;</p> <p>TAMPA REMOVIVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO COM NO MINIMO 55MM DE DIAMETRO;</p> <p>PANEIS FRONTAIS DE SUSTENTACAO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESURA;</p> <p>ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO COM ESPESURA MINIMA DE 1,2MM, PINTADA EM EPOXI, COM DUTO INSPECIONAVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO, COM SAPATAS NIVELADORAS;</p> <p>GAVETEIRO FIXO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESURA MINIMA DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO, MEDINDO NO MINIMO 40CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE X 35CM ALTURA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU FITA DE PVC COM ESPESURA MINIMA DE 1,5MM; TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA UNICA COM CHAVE, ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA COPIA; MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.</p> | RS 1.064,9170 | RS 4.259,66 |
| 12 | 001536192 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>ARMARIO DE COZINHA - TIPO: BALCAO COM TAMPO; MATERIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 02 PORTAS; PRATELEIRAS: 02 PRATELEIRAS; GAVETAS: 03 GAVETAS; DIMENSOES: 1,40M(C) X 1,00M (A) X 0,57M (P); COR BRANCO</p> | RS 473,1333 | RS 946,26 |
| 13 | 001843010 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | <p>GUARDA-ROUPAS - MATERIA-PRIMA: MDF; PORTAS: 2 PORTAS DE ABRIR; GAVETAS: 2 GAVETAS INTERNAS; PRATELEIRAS: SEM PRATELEIRAS; MALEIRO: SEM MALEIRO; DIMENSOES: 1910MM (ALT) X 900MM(LARG) X 450MM(PROF); GUARDA-ROUPAS: GAVETAS COM CORREDICA METALICA E ROLAMENTO DE ESFERA, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO NO FINAL DO CURSO.</p> | RS 889,3000 | RS 889,30 |

| 14 | 001309420 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: MADEIRA MACICA; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90CM X 190CM; CAMA BELICHE PRODUZIDA C/ ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA; TRAVESSA EM MADEIRA DURA; FIXACAO COM 08 (OITO) PARAFUSOS, COM PORCAS SEXTAVADAS. | R\$ 1.379,9000 | R\$ 2.759,80 |
|---|--------------------------|------------|-------------------|---|----------------------|--------------|
| 15 | 001732315 | 10,0000 | 1,00 UNIDADE | COLCHAO - TIPO: ESPUMA; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO; DENSIDADE: D33; CARGA SUPORTADA: ATE 100 KG; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 17 CM; ACEITA-SE VARIACAO NAS MEDIDAS DE FABRICACAO (COMPRIMENTO X LARGURA) EM, MAIS OU MENOS, 2 CM CONFORME AS REGRAS DA ABNT REFERENTES AO TEMA. | R\$ 479,7000 | R\$ 4.797,00 |
| VALOR LOTE 2 | | | | | R\$ 98.184,91 | |
| LOTE 3 - ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 002046830 | 4,0000 | 1,00 UNIDADE | FRITADEIRA SEM OLEO (AIR FRYER) - MODELO: FORNO E FRITADEIRA; CAPACIDADE TOTAL: MINIMO 15 LITROS; POTENCIA: 1600W; PAINEL: DIGITAL / MECANICO; TIMER: MINIMO 60 MINUTOS; VOLTAGEM: 110 V; | R\$ 751,5966 | R\$ 3.006,38 |
| 2 | 002021870 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | LIQUIDIFICADOR - TIPO: DOMESTICO; COM 6 LAMINAS; POTENCIA: 1200 W; VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE: 3 L; COPO: JARRA INQUEBRAVEL EM TERMOPLASTICO; OPCIONAIS: COM TECLA PULSAR; TENSÃO: 127 VOLTS; JARRA DE COPOLIESTER | R\$ 290,9166 | R\$ 581,83 |
| 3 | 001964267 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | SANDUICHEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; POTENCIA: 1000 WATTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: 127 VOLTS; SANDUICHEIRA, ACABAMENTO EM ACO INOX; LAMPADA-PILOTO; ALCA FRONTAL; BASE ANTIDERRAPANTE. | R\$ 360,3453 | R\$ 360,34 |
| 4 | 001847597 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 34 LITROS; POTENCIA: 1300 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 110 VOLTS; | R\$ 911,9055 | R\$ 911,90 |
| 5 | 001888846 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMA 50 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED - FORMATO 16:9, RESOLUCAO MINIMA 3.840X2160; OPCIONAIS: SUPORTE COMPATIVEL COM A TELEVISAO; TENSÃO: BIVOLT; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO ; CABO DE ENERGIA E HDMI; TELEVISAO - TIPO: SMART TV COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL (SBTVD/ISDB-TB) INTEGRADO ; REDE WI-FI INTEGRADO; CONEXOES: RF, VIDEO E AUDIO (RCA); REDE LAN (RJ45), PORTAS USB E HDMI; SISTEMA DE CORES NTSC/PAL M. | R\$ 2.589,3700 | R\$ 2.589,37 |
| 6 | 001535633 | 1,0000 | 1,00 UNIDADE | TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 32 POLEGADAS; TIPO DA TELA: PLANA/LED; OPCIONAIS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TENSÃO: 100-240VAC / 60HZ (AUTOMATICA); ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; TELEVISOR COM IDIOMA EM PORTUGUES; RESOLUCAO MINIMA HD (1366 X768); CONEXOES: 1 PORTA HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV/VIDEO, 01 PORTA ETHERNET (REDE LAN), ENTRADA PARA ANTENA EXTERNA DE 75 OHMS; POTENCIA DE AUDIO MINIMA RMS 10W (5W + 5W), SOM ESTEREO, FUNCAO BLOQUEIO DE CANAIS E SLEEPTIMER; COM CERTIFICACAO ENCE. | R\$ 1.369,0000 | R\$ 1.369,00 |
| VALOR LOTE 3 | | | | | R\$ 8.818,82 | |
| LOTE 4 - CORTINA BLACK-OUT | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

| | | | | | | |
|------------------------------|-----------|--------|-----------------|---|-----------------------|------------|
| 1 | 001288547 | 2,0000 | 1,00 UNIDADE | CORTINA BLACK-OUT ROLO; MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 2,00M (L) X 1,40M (A); COR: CREME; REFERENCIA:  | R\$ 493,1100 | R\$ 986,22 |
| VALOR LOTE 4 | | | | | R\$ 986,22 | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 203.898,99 | |

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. **Compra com os lotes 3 e 4** exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. **Os lotes 1 e 2**, são de ampla concorrência, sem reserva de cota para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, por serem divisíveis.

1.4. **Da contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.5. **Descrição da solução:**

1.5.1. A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização (ar condicionado e ventiladores), bebedouros, além de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao **19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM)**, ao **Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM)** e às **Frações Destacadas** pertencentes à Unidade de Execução Operacional (UEOP).

1.5.2. Visa oferecer condições dignas, ergonômicas e salubres de trabalho, para que o efetivo policial desempenhe suas funções de preservação da ordem pública com excelência, obedecendo ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal) e às normas de saúde e segurança ocupacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 28, inciso I, que trata das modalidades de licitação para aquisição de bens e/ou serviços.

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização (ar condicionado e ventiladores), bebedouros, além de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao **19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM)**, ao **Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM)** e às **Frações Destacadas** pertencentes à Unidade de Execução Operacional (UEOP).

2.1.2. A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) presta um serviço de natureza essencial, contínua e ininterrupta. Para que o efetivo policial desempenhe suas funções de preservação da ordem pública com excelência, é imprescindível que as instalações físicas ofereçam condições dignas, ergonômicas e salubres de trabalho, em obediência ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal) e às normas de saúde e segurança ocupacional.

2.1.3. Grande parte do acervo atual encontra-se obsoleto, antieconômico para manutenção, ou inservível devido ao desgaste natural pelo uso ininterrupto (regime de 24 horas, especialmente no COPOM).

2.2. Fundamentação Específica por Categoria de Bens.

2.2.1. Mobiliário (Mesas, Cadeiras, Armários)

2.2.1.1. A aquisição de mobiliário novo justifica-se pela necessidade de adequação ergonômica (atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 - NR-17), prevenindo doenças ocupacionais e afastamentos médicos.

- **COPOM e Administração:** Cadeiras ergonômicas e mesas adequadas são cruciais para operadores que passam longas jornadas sentados diante de monitores.

- **Armazenamento:** Arquivos e armários garantem a salvaguarda adequada de documentos físicos, processos, inquéritos e equipamentos controlados (EPs, armamento não letal, rádios).

2.2.2. Climatização (Ar Condicionado e Ventiladores)

2.2.2.1. A região de Teófilo Otoni (Vale do Mucuri) e adjacências apresenta clima predominantemente quente em grande parte do ano.

- **Saúde e Produtividade:** A climatização adequada é fator determinante para o conforto térmico e a redução do estresse da tropa e dos atendentes emergenciais.

- **Proteção de Equipamentos (COPOM):** O Centro de Operações concentra servidores, rádios, computadores e centrais telefônicas que geram calor excessivo. O ar condicionado ininterrupto é vital para evitar o superaquecimento, travamento de sistemas e a interrupção do atendimento de emergência (190). Ventiladores atendem a áreas de trânsito rápido e alojamentos, otimizando o gasto energético.

2.2.3. Bebedouros

2.2.3.1. A disponibilização de água potável e refrigerada é um direito básico de saúde e higiene no ambiente de trabalho (NR-24). A substituição de bebedouros defeituosos previne a contaminação e garante a hidratação do efetivo administrativo, das guarnições operacionais em trânsito e do público externo atendido nas dependências do 19º BPM e frações.

2.2.4. 2.4. Eletrodomésticos e Eletrônicos (Geladeiras, Micro-ondas, TVs, Monitores)

- **Apoio ao Efetivo (Copas e Alojamentos):** O serviço policial funciona em turnos de 12 a 24 horas. É imperativo prover as copas das frações destacadas e da sede com geladeiras e micro-ondas para o acondicionamento e preparo das refeições da tropa, garantindo segurança alimentar e condições dignas de permanência no quartel.
- **Eletrônicos Operacionais:** Monitores e televisores são utilizados no COPOM para espelhamento de câmeras de videomonitoramento (Olho Vivo), gestão de empenho de viaturas via GPS e acompanhamento de notícias em tempo real, sendo ferramentas diretas da atividade-fim.

2.3. Justificativa das Frações Destacadas

2.3.1. As frações destacadas (Pelotões e Destacamentos) do 19º BPM localizam-se, muitas vezes, em municípios distantes da sede. Estes locais funcionam como a "casa" do policial militar em serviço. A renovação dos bens nestas frações visa descentralizar a infraestrutura, elevando o moral da tropa, garantindo autonomia e proporcionando uma estrutura física condizente com a representatividade do Estado perante a comunidade local.

2.4. Alinhamento Legal

2.4.1. A contratação alinha-se à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, visando a continuidade e o aperfeiçoamento do serviço de segurança pública, evitando a descontinuidade das operações por falha estrutural. O investimento em bens duráveis e com eficiência energética (Selo Procel A) garantirá, a médio e longo prazo, economicidade aos cofres públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da participação de cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, por se tratar de itens comumente comercializados no mercado, permitindo participação direta dos licitantes sem dependência de cadeia intermediária.

3.4. Da sustentabilidade:

3.4.1. Aplicação da logística reversa, que consiste em um conjunto de ações e procedimentos que visa a coleta e o retorno de resíduos sólidos ao setor empresarial, para que possam ser reutilizados, reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada.

3.4.2. A presente contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações, observando-se aspectos ambientais, econômicos e sociais.

3.4.3. Para tanto, serão adotadas medidas de sustentabilidade no uso de materiais hidráulicos focando em reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e promover economia circular. Eles incluem escolha de materiais recicláveis, fluidos biodegradáveis e componentes de alta durabilidade, priorizando materiais como PVC reciclado, PPR (polipropileno copolímero random) ou polímeros de alta durabilidade, que minimizam resíduos e resistem à corrosão. Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais da atividade administrativa, mas também fomentar uma cultura de responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não será exigida dos licitantes a oferta de bens vinculados a marca ou modelo específicos, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade ou direcionamento a determinado fabricante, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, independentemente da marca comercial apresentada.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia:

3.8.1. Será aplicada somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da vistoria:

3.9.1. Havendo necessidade, a Administração poderá determinar a realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto, a fim de verificar as condições adequadas para o recebimento do material.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.2. Do local, telefone e horário de entrega:

4.2.1. Deverão ser entregues no almoxarifado da 15ª RPM, localizada na R. Helmuth Neumann, nº 100, São Jacinto, Teófilo Otoni - MG, 39.801-259.

4.3. Telefone de contato:

4.3.1. (33) 3087-1246

4.4. Horário de atendimento:

4.4.1. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto as quartas-feiras, cujo horário será das 08h30 às 13h.

4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.6. **A mão de obra de instalação dos aparelhos de ar condicionado será executada nas frações de destino:**

4.6.1. **Ataléia, Águas Formosas, Campanário, Franciscópolis, Itambacuri, Ladainha, Malacacheta, Nova Módica, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pescador, Poté, Serra dos Aimorés, Setubinha e Teófilo Otoni.**

4.6.2. **O agendamento será feito previamente entre entre CONTRATADA E O CONTRANTE.**

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário, conforme ato normativo ou no Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, correrão por conta do contratado.

5.1.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.8. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.8.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, todos os documentos fiscais emitidos para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma

ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.8.2. O Contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

5.3.8.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer Forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234.

5.4. **Da antecipação do pagamento (conforme o caso concreto):**

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

5.4.2. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.4.2.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.4.2.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada da Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), ou outro índice que venha a substituí-la, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, **se for o caso**, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização. Nessa oportunidade, poderão ser repassadas informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, **se for o caso**, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da mesma Lei e do art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da fiscalização do contrato:**

7.3. A aplicação das disposições relativas à fiscalização do contrato **dar-se-á conforme o caso concreto**, sendo assim interpretadas da seguinte forma:

7.3.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. **Da Gestão do Contrato:**

7.4.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às quantidades previstas.

8.2.2. O preço unitário e global deverá ser compatível com a estimativa de mercado, especialmente com a pesquisa registrada no Banco de Melhores Preços, não podendo ultrapassar o limite orçamentário aprovado.

8.2.3. Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Eventuais erros meramente materiais poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração do preço ofertado ou quebra da isonomia entre os licitantes.

8.2.5. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada, ainda, ao atendimento das condições de fornecimento, prazo de entrega e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

8.2.6. A proposta terá validade de até 60 dias úteis, contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra:

8.3.1. Não será exigida a apresentação em razão da baixa complexidade do objeto.

8.4. Da Prova de Conceito (POC):

8.4.1. Não será exigida.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN,

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual 5% (cinco) [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.4. Inserir outra qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. **Obrigações da contratante:**

10.1.1. Constituem obrigações da Administração, ora contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 11, 117, 141, 145 e 147, bem como da legislação aplicável:

I – Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, conforme os termos da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que formaliza a contratação;

II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as exigências descritas no Termo de Referência e na proposta, promovendo seu aceite definitivo ou adoção das providências cabíveis, conforme os arts. 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021;

- III** – Comunicar formalmente à empresa fornecedora sobre quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas no material entregue, exigindo, conforme o caso, substituição, correção ou complementação;
- IV** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o devido registro em relatório próprio ou sistema oficial;
- V** – Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, nos prazos e condições previstos na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e da proposta aceita;
- VI** – Ressalvar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega, tampouco por danos causados a terceiros por atos, omissões, culpa ou dolo da empresa, seus empregados, prepostos ou terceiros a ela vinculados, conforme previsto no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. **Obrigações da contratada:**

10.2.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 11, 42, 68, 115, 117, 126, 141 e 147, bem como da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), são obrigações da empresa contratada:

- I** – Cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas inerentes à correta e completa execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade (art. 11, Lei nº 14.133/2021);
- II** – Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 e do art. 126 da Lei nº 14.133/2021;
- III** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer materiais entregues com avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações previstas (art. 126, Lei nº 14.133/2021);
- IV** – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação direta, sempre que necessário, conforme as exigências do caso concreto (art. 68, Lei nº 14.133/2021);
- V** – Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação (art. 11, Lei nº 14.133/2021 – princípio da transparência);
- VI** – Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que a situação assim exigir, de acordo com as necessidades do caso concreto, responsabilizando-se integralmente por seus atos, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VII** – Estar sujeita à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII** – Ser integralmente responsável pela retirada e descarga dos materiais no local designado para a entrega, inclusive com o fornecimento de mão de obra e/ou equipamentos, quando necessário, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes;
- IX** – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios ou de seus prepostos, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:**

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. **Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado é de R\$ 203.898,99 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. 1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.30.40.1.10.8
- 13.2. 1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.12.1.10.8
- 13.3. 1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.08.1.10.8
- 13.4. 1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.25.1.10.8
- 13.5. 1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.14.1.10.8

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

WANNER MARTINS MATOS, 1º TEN PM

CHEFE DO ALMOXARIFADO DA 15ª RPM

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizo.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 1259970 00027/2026
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PROPONENTE PELO

| | | |
|---|-------------------|----------------|
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço | | |
| Telefone | | |
| Endereço Eletrônico | | |
| Nome do Representante Legal | | |
| CPF do Representante Legal | | |
| LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital. | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS |
| | R\$ | R\$ |
| | Prazo de garantia | |
| | Prazo de entrega | |
| Prazo de validade da proposta | | |
| Local de entrega | | |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital. | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. | | |
| Data e local. | | |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa | | |

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A

_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL IV - CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, com sede na Rua [insserir endereço completo], na cidade de Teófilo Otoni/MG, endereço de correio eletrônico: [insserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o no [insserir no do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o no [***.***.***-**], Resolução de competência no [insserir no da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir no parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF no [***.***.***-**], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;
- 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência será de XXXXX meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].

OU

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor (xxxxxx)]

OU

4.1. O valor total estimado da contratação é

Xx% após a primeira entrega;

Xxx% após segunda entrega.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

Nota explicativa: O uso de contratos sob demanda é excepcional e deve ser justificado; se usa geralmente na execução de serviços com regime de execução de empreitada por preço unitário (quando o caso concreto não permite a exata estimativa a ser executada).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.01.1.10.8

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156, Lei Nº 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

Nota Explicativa: Subitem 12.4 – O órgão/entidade pode estabelecer prazo diferenciado de acordo com trâmites internos.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX PM - ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Cristiano de Barros Martins**, Tenente Coronel, em 09/07/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141529691** e o código CRC **B8E545EB**.